DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE HOLAMBRA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	24

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Holambra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Holambra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.holambra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Holambra
CNPJ 67.172.437/0001-83
Alameda Maurício de Nassau, 444
Telefone: (19) 3802-8000
Site: www.holambra.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

Câmara Municipal de Holambra
CNPJ 67.172.312/0001-53
Avenida das Tulipas, 45
Telefone: (19) 3802-1487
Site: www.camaraholambra.com.br

Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos da Estância Turística de Holambra
CNPJ 05.128.453/0001-11
Rua Jorge Latour, 33
Telefone: (19) 3902-4110
Site: www.ipmh.com.br

Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra
CNPJ 19.700.431/0001-99
Rua Aster, 470
Telefone: (19) 3802-2849

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Holambra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.holambra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

PODER EXECUTIVO DE HOLAMBRA

Atos Oficiais | **Decretos**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

DECRETO N.º 1661/2021

"Altera o Decreto nº 1292 de 2017, que regulamenta os Anexos I, II, IA e IIA da Lei Complementar nº 001/93 e o Anexo I das Leis Complementares nº 169/2005 e nº 181/2007, e dá outras providências."

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

D E C R E T O:

Art. 1º Fica alterada a escolaridade do CARGO PERMANENTE de **Motorista de Ônibus** constantes do Decreto nº 1292 de 2017, conforme Anexo I do presente Decreto, para:

"Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto (5) e carteira de habilitação Categoria "D" e curso específico para transporte de passageiros e escolares"

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos e anexos do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de setembro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 04 de outubro de 2021.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

DECRETO Nº 1662 / 2021

Dispõe sobre: o Processo de ATRIBUIÇÃO de CLASSES e/ou AULAS, dos "Integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal, das Classes de DOCENTES."

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de HOLAMBRA –SP, no uso de suas competências e atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas e procedimentos que permitam a aplicação das exigências legais, contidas nos artigos 36 a 51, da Lei Complementar nº 215 de 06 de maio de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 248 de 06 de maio de 2013 e pela Lei Complementar nº 273 de 11 de abril de 2016.

CONSIDERANDO a atual pandemia declarada pela Organização Mundial da Saúde – OMS - do novo Coronavírus (SARS-COV-2) e a doença por ele causada (COVID-19);

CONSIDERANDO as condições epidemiológicas verificadas no Município da Estância Turística de Holambra, monitoradas em tempo real pela Diretoria Municipal de Saúde, bem como a evolução da epidemia do novo Coronavírus/COVID-19 em nosso Município e, também, na Região de Campinas;

DECRETA:

Art. 1º - O Processo de Atribuição de CLASSES e/ou AULAS, dos "Integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal", detentores de cargos públicos de magistério, das **CLASSES DE DOCENTES** PTEB I, PTEB II, PAEB, PADI, referente ao ANO LETIVO DE 2022, deverá obedecer ao contido neste decreto.

Art. 2º - Todos os integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal das **CLASSES DE DOCENTES** referidos no artigo anterior serão convocados, pelos respectivos Diretores de Escola das respectivas sedes de exercício, para participarem do Processo de Atribuição de CLASSES e/ou AULAS, e deverão obedecer ao cronograma e demais condições, exigências e requisitos, a seguir especificados.

1 - Quanto ao CRONOGRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

a) DOS DOCUMENTOS a serem utilizados e conferidos pelo Diretor de Escola e pelo Departamento Municipal de Educação:

1.) **ANEXO I** — Ficha de inscrição e classificação para Atribuição de CLASSES e/ou AULAS , dos "Integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal", detentores de cargos públicos de magistério, das CLASSES DE DOCENTES — **Ano Letivo: 2022.**

2.) **ANEXO II** – Certidão de Dedicação Exclusiva.

3.) **ANEXO III** – Certidão de Desempenho no Trabalho no que se refere o art. 7, da Lei Complementar 273 de 11 de abril de 2016.

4.) **ANEXO IV** - DRHU.

5.) **ANEXO V** - Tabela de Saldo de Aulas e Classes disponíveis para a*tribuição de Jornada - Complementação e Ampliação - PTEB II - Arte, Educação Física, Inglês e Música.*

b) DA PUBLICAÇÃO DAS CLASSIFICAÇÕES E DOS PRAZOS PARA RECURSOS:

1.) Das inscrições e contagem de pontos a serem realizados nas unidades escolares pelo Diretor de Escola, de 25 de outubro a 19 de novembro de 2021.

2.) Recurso do indeferimento ou omissão da inscrição em 22 novembro de 2021.

3.) Publicação das classificações nas respectivas Unidades Escolares Municipais e no Departamento Municipal de Educação: dia 23 de novembro de 2021.

4.) Prazo para possíveis recursos da lista de classificação no Departamento Municipal de Educação, dias 24 e 25 de novembro de 2021.

5.) Publicação final das classificações, se for o caso, dia 30 de novembro de 2021.

6.) Para as Unidades Escolares de Educação Infantil e Fundamental I onde há aulas de Arte, Inglês, Educação Física e Música e não há Professores Titulares de Educação Básica II lotados e efetivos, a Tabela de Saldo de Aulas e Classes disponíveis para atribuição *de* Jornada - Complementação e Ampliação - PTEB II deverá ser enviada ao Departamento Municipal de Educação no dia 29 de novembro até às 14h00.

7.) Para as Unidades Escolares de Fundamental I e Fundamental II onde há aulas de Arte, Inglês, Educação Física e Música e há Professores Titulares de Educação Básica II lotados e efetivos, a Tabela de Saldo de Aulas e Classes, caso aulas remanescentes, para atribuição *de* Jornada -

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

Complementação e Ampliação - PTEB II deverá ser enviada ao Departamento Municipal de Educação no dia 03 de dezembro até às 11h00.

c) DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES e/ou AULAS para a JORNADA DE TRABALHO DOCENTE pretendida e de acordo com as disponibilidades de vagas das respectivas Unidades Escolares Municipais, conforme segue:

FASE I - *em nível de Unidade Escolar Municipal, sob a responsabilidade do Diretor de Escola e com a coordenação geral do Departamento Municipal de Educação.*

1. Em cada Unidade Escolar deste Município, com início às 08:00 horas:

A - Dia **03 de dezembro de 2021**, para todas as Unidades Escolares Municipais de Educação Infantil, Fundamental I Fundamental II, nos cargos de **Professor Auxiliar do Desenvolvimento Infantil (PADI), Professor Adjunto de Educação Básica (PAEB), Professor Titular de Educação Básica I (PTEB I) e Professor Titular de Educação Básica (PTEB II - Educação Especial**), presencialmente, cumprindo todos os protocolos sanitários descritos no artigo 12 e conforme classificação, para a escolha de período escolar de trabalho, assinatura da ata de atribuição e DRHU do período escolhido e da classe atribuída pelo Diretor de Escola.

B - Dia **03 de dezembro de 2021**, para todas as Unidades Escolares Municipais de Fundamental I e Fundamental II, no cargo de **Professor Titular de Educação Básica (PTEB II - nos diversos componentes curriculares),** presencialmente, cumprindo todos os protocolos sanitários descritos no artigo 12 e conforme classificação, para a escolha de classes/aulas e assinatura da ata de atribuição e DRHU. Para ampliação de jornada (caso aulas remanescentes) nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Geografia, História e Ciências com assinatura da ata de atribuição e DRHU.

2.) Na Escola Municipal "Parque dos Ipês", localizada à Rua Dr. Jorge Latour, s/nº - Centro, neste Município, dia **03 de dezembro de 2021**, sob a responsabilidade do Departamento Municipal de Educação e dos respectivos Diretores de Escola das Unidades Escolares que contemplam as disciplinas de Arte, Educação Física, Inglês, Música, presencialmente, cumprindo todos os protocolos sanitários descritos no artigo 12 e conforme classificação, para assinar a ata de atribuição e DRHU, de complementação e

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

ampliação da jornada na rede municipal de ensino conforme **Anexo V:**

A- Complementação e Ampliação de Jornada para PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II nos componentes curriculares de Arte, Educação Física, Inglês e Música:

- Início às 13:30h - complementação para o PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II no componente curricular de Música;
- Início às 13:45h - ampliação de jornada, caso aulas remanescentes, para o PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II no componente curricular de Música;
- Início às 14:00h - complementação para o PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II no componente curricular de Inglês;
- Início às 14:15h - ampliação de jornada, caso aulas remanescentes, para o PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II no componente curricular de Inglês;
- Início às 14:30h - complementação para o PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II no componente curricular de Arte;
- Início às 15:00h - ampliação de jornada, caso aulas remanescentes, para o PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II no componente curricular de Arte;
- Início às 15:30h - complementação para o PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II no componente curricular de Educação Física;
- Início às 16:00h - ampliação de jornada, caso aulas remanescentes, para o PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II no componente curricular de Educação Física;

FASE II – *em nível de Município, sob responsabilidade do Departamento Municipal de Educação.*

1.) Em decreto específico.

II - Quanto as DEMAIS CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS E REQUISITOS

A) Os Professores Titulares de Educação Básica I e os Professores Titulares de Educação Básica II em Educação Especial, regularmente inscritos terão direito de escolher, conforme a sua classificação, apenas, o período escolar, no horário de funcionamento da sua respectiva Unidade Escolar Municipal, ficando sob a responsabilidade do Diretor de Escola, a atribuição da classe, segundo as habilidades, competências e conhecimentos específicos do docente, priorizando as classes do Ensino Regular sobre as classes do Período Integral. O Diretor de Escola consultará se necessário, o Supervisor

de Ensino da Unidade Escolar Municipal e o Departamento Municipal de Educação.

B) Os Professores Titulares de Educação Básica II, nos diversos componentes curriculares, terão direito de escolher, conforme a sua classificação e habilitação, as aulas disponíveis, segundo a sua opção de jornada de trabalho docente, observado o contido no art. 21, § 1°da LC 215/2010 adequando 60 minutos e hora/aula, esgotando as aulas na Sede de Exercício.

C) Os Professores Adjuntos de Educação Básica e os Professores Auxiliares do Desenvolvimento Infantil terão direito de escolher, conforme a sua classificação, apenas, o período escolar, no horário de funcionamento da sua respectiva Unidade Escolar Municipal.

Art. 3º - O Diretor de Escola poderá designar uma comissão composta pelo Vice-Diretor de Escola e pelo Coordenador Pedagógico, para auxiliar no cumprimento desse decreto cumprindo os devidos protocolos sanitários.

Art. 4º - Depois de efetuada a atribuição e/ou escolha e devidamente registrada, não será permitida qualquer modificação ou alteração, seja qual for o motivo alegado.

Art. 5º - O (a) candidato (a) que não estiver presente ou devidamente representado, na FASE 1, terá classe e/ou aulas atribuídas compulsoriamente pelo Diretor de Escola, conforme sua classificação na data e hora estabelecida nesse decreto.

Art. 6º - O possível docente que não tiver classe e/ou aulas atribuídas, observado, rigorosamente, o contido no artigo 151, da Lei Complementar nº 215/2010, será considerado excedente, sendo aproveitado em outra Unidade Escolar através da participação na FASE 2, conforme determina a legislação pertinente.

Art. 7º - Serão designadas, por este Departamento Municipal de Educação, as atividades referentes ao processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas.

Art. 8º - Para os títulos referidos no **anexo I** deverá ser observada a data limite de 30 de junho do ano letivo a que se refere este decreto.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

Art. 9º - Todos os atos referentes ao processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas deverão ser devidamente anotados e registrados, pelos responsáveis e pelos órgãos competentes.

Art. 10 - A atribuição e/ou escolha de classes e/ou aulas, durante o ano letivo, far-se-á, rigorosamente, através da classificação inicial, anteriormente utilizada, aos candidatos disponíveis e obedecendo-se, os mesmos critérios definidos anteriormente.

Art. 11 - O Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) será das 18h00 às 20h00, às terças-feiras para o 1° cargo e, no mesmo horário, às quintas-feiras para o 2° cargo. Podendo esse horário ser realizado através de trabalho remoto, mediante autorização do Departamento Municipal de Educação e com atividades remotas desenvolvidas pela equipe gestora de cada unidade escolar.

Art. 12 – O processo de Atribuição de Jornada será presencial, evitando aglomerações e mantendo o respeito às regras de distanciamento social. O layout da sala que será utilizada manterá distância entre as mesas, com ventilação natural, porta e janelas abertas. Trazer de casa sua própria garrafinha com água e sua própria caneta azul ou preta. Uso obrigatório de máscara em todo o local da realização da atribuição com aferição de temperatura. Uso de álcool em gel antes e após a atribuição.

Art. 13 - Para orientações e informações complementares, os interessados deverão dirigir-se ao Diretor de Escola e/ou Departamento Municipal de Educação.

Art. 14 - Todos os atos referentes à Atribuição de Classes e/ou Aulas poderão ser efetuados pessoalmente pelo interessado ou por meio do seu procurador devidamente constituído. O procurador ficará obrigado a apresentar o seu documento de identidade, do instrumento de procuração, além dos documentos exigidos para cada ato.

Art. 15 - As atribuições recorrentes deste processo serão efetivadas por intermédio do registro dos respectivos Atos, prevalecendo os seus efeitos funcionais a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 16 - São partes integrantes deste decreto, os seguintes documentos:

1.) **ANEXO I** — Ficha de inscrição e classificação para Atribuição de CLASSES e/ou AULAS , dos “Integrantes do Quadro do Magistério Público

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

Municipal", detentores de cargos públicos de magistério, das CLASSES DE DOCENTES — **Ano Letivo: 2022.**

2.) **ANEXO II** – Certidão de Dedicação Exclusiva.

3.) **ANEXO III** – Certidão de Desempenho no Trabalho no que se refere o art. 7, da Lei Complementar 273 de 11 de abril de 2016.

4.) **ANEXO IV** - DRHU.

5.) **ANEXO V** - Tabela de Saldo de Aulas e Classes disponíveis para at*ribuição de Jornada - Complementação e Ampliação - PTEB II - Arte, Educação Física, Inglês e Música.*

Art. 17 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 04 de outubro 2021.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

ANEXO I - Ficha de Inscrição para fins de Classificação para escolha de período e Atribuição de Classes e/ou Aulas

CONSIDERANDO o fundamento legal contido nos artigos n° 36 ao 51, da Lei Complementar n° 215 de 06 de maio de 2010, alterada pelos artigos 8°e 9° da Lei Complementar n° 248 de 17 dezembro de 2013 e pelo artigo 7° da Lei Complementar n° 273 de 11 de abril de 2016.

CONSIDERANDO como data base para fins de pontuação o dia **01 de julho de 2020 à 30 de junho de 2021.**

E.M.	
Nome:	
Data de nascimento:	R.G.
Cargo Público:	

Classificação para Atribuição de Títulos - Ano Letivo 2022

TOTAL DE PONTOS DA DATA BASE ANTERIOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

❖ PELA VIA ACADÊMICA

Especificação do Título	Condições/valores de ponto	Pontuação
a) Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de pós - graduação "lato sensu", com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, na área de educação ou de gestão pública ou de administração pública.	03,00 (três) pontos.	
b) Diploma e/ou certificado de conclusão de curso em nível de mestrado, na área de educação, concluído em instituição credenciada.	04,00 (quatro) pontos.	
c) Diploma e/ou certificado de conclusão de curso em nível de Doutorado,na área de educação, concluído em instituição credenciada.	06,00 (seis) pontos.	
d) Qualificação em instituições credenciadas pelo MEC ou reconhecidas pelo Departamento Municipal de Educação, conforme legislação vigente:		
d.1) Licenciatura plena, quando não exigida para o cargo, desde que na área de Educação.	03,00 (três) pontos.	
d.2) Segunda licenciatura, quando não exigida para o cargo, desde que na área de Educação.	03,00 (três) pontos.	
d.3) Diplomas e/ou certificados de cursos de especialização e de aperfeiçoamento, na área	0,005 (cinco milésimos) de ponto por hora de curso comprovada,	

de educação, com no mínimo 100 (cem) horas consecutivas de efetiva participação e frequência.	até o máximo de 05,00 (cinco) pontos. ----------horas de curso.	
d.4) Certificados de cursos e/ou programas de extensão, de qualificação profissional e de curta duração, na área de educação, com no mínimo 50 (cinquenta) horas consecutivas e efetiva participação e frequência **realizados nos últimos 5 (cinco) anos. PERÍODO VÁLIDO DE JULHO DE 2016 A JUNHO DE 2021.**	0,004 (quatro milésimos) de ponto por hora de curso comprovada, até o máximo de 03,00 (três) pontos. ----------horas de curso.	
PONTUAÇÃO TOTAL PELA VIA ACADÊMICA		

❖ PELA VIA NÃO ACADÊMICA

Especificação	Condições/valores de ponto	Pontuação
a) Desempenho no trabalho, mediante avaliação no exercício profissional, segundo parâmetros de qualidade.	Até 50 (cinquenta) pontos, na forma indicada pelo ANEXO III e suas alíneas da LC 273/16.	
b) Dedicação exclusiva ao cargo que ocupa na rede municipal de ensino.	03,00 (três) pontos.	
c) Tempo de serviço no magistério público oficial de acordo com o campo de atuação, referente ao trabalho não concomitante.	01,00 (um) ponto por ano, até no máximo 10 (dez) pontos.	
d) Assiduidade no cargo público de magistério, do Município da Estância Turística de Holambra - SP, equivalente à data base que se refere o Concurso de Remoção.	0,001 (um) milésimo de ponto por dia, multiplicado pelo peso respectivo, conforme tabela. _____dias x 0,001= _____pontos Total de pontos_____**x**_____ (peso da tabela)	

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

PONTUAÇÃO TOTAL PELA VIA NAO ACADÊMICA	

Total de pontos pela via acadêmica:	
Total de pontos pela via não acadêmica:	
Total de pontos data base atual:	
Total de pontos geral (anterior+atual):	
Total de pontos por extenso:	

ELEMENTOS PARA DESEMPATE: (§1° do artigo 30 da LC n° 215/2010):

I.) Maior tempo de serviço líquido, no cargo público de magistério, do Município da Estância Turística de HOLAMBRA-SP: _____dias.

II.) A maior idade: _____/_____/_____.

(dia) (mês) (ano)

❖ QUADRO ESPECÍFICO PARA **PTEB II** (nos diversos componentes curriculares)

➢ OPÇÃO DE JORNADA para o ano letivo de 2022:

Jornada Mínima de **24h** ( )

Jornada Básica de **30h** ( )

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

- AMPLIAÇÃO DE JORNADA - **40h** - Caso haja aulas remanescentes para o ano letivo de 2022:

SIM , desejo ampliar a jornada ( )

NÃO desejo ampliar a jornada ( )

Estância Turística de Holambra (SP), _____de_____de 2021.

Concordo com a contagem supra.

_____/_____/_____

_____

Assinatura do(a) Candidato(a).

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

_____

(Responsável pelo preenchimento)

(Carimbo e Assinatura)

ANEXO II - CERTIDÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Ilmo (a), Senhor (a)
Diretor (a) de Escola, da
Estância Turística de Holambra – SP.

Eu,_____

RG._____CPF_____residente e

domiciliado(a) à _____

nº_____, bairro_____no município de

_____, tel_____,

detentor(a) do Cargo Público de Magistério de
_____,

certifico que dedico-me, exclusivamente, ao cargo que ocupo na Rede Municipal de Ensino da Estância Turística de Holambra - SP.

Sob pena legal, me responsabilizo diante da veracidade da certidão.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

Estância Turística de Holambra -SP,
_____.

_____
Assinatura do(a) candidato (a)

ANEXO III - CERTIDÃO DE DESEMPENHO NO TRABALHO

Eu,_____, exercendo o cargo de Diretor de Escola na Rede Municipal de Ensino da Estância Turística de Holambra - SP, no uso de minhas atribuições, certifico que, o (a) _____, detentor (a) do Cargo Público de Magistério de_____, obteve _____pontos referente ao seu desempenho no trabalho na Escola Municipal _____, no ano letivo de 2020 no que se refere a Lei Complementar n° 273/2016.

Estância Turística de Holambra -SP,
_____.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

_____
Assinatura e carimbo do Diretor de Escola

ANEXO IV - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS (DRHU) ANO LETIVO 2022 –

PTEB I, PAEB, PADI, PTEB II EDUCAÇÃO ESPECIAL

FASE	NOME DA ESCOLA	ANO	JORNADA			CARGA SUPLEMENTAR			TURNOS			RUBRICA DO RESPONSÁVEL	DATA
			L	S	T	L	S	T	M	T	N		
	TOTAL								JORNADA Básica (B) - 20 aluno, 2 HTPC, 3 HTPL, 5 TRABALHO PEDAGÓGICO (TP) = TOTAL 30				

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

Anexo V - Tabela de Saldo de Aulas e Classes disponíveis para at*ribuição de Jornada - Complementação e Ampliação - PTEB II - Arte, Educação Física, Inglês e Música.*

Unidade Escolar

_____

Inglês

Classes / Aulas	Período
	Manhã
	Tarde
	Noite

Arte

Classes / Aulas	Período
	Manhã
	Tarde
	Noite

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

Educação Física

Classes / Aulas	Período
	Manhã
	Tarde

Música

Classes / Aulas	Período
	Manhã
	Tarde

Estância Turística de Holambra (SP), _____de_____de 2021.

_____

Assinatura e carimbo do Diretor de Escola

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

DECRETO N.º 1.663/2021

"Autoriza a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra a receber por doação, imóvel que especifica e dá outras providências".

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e ainda,

CONSIDERANDO o protocolo n° 10.652/2021 assinado por Toekan Empreendimentos Imobiliários que solicita autorização para lavratura de escritura de doação de parte de seu imóvel - desmembrado de lote situado na Rua das Dálias n° 357;

DECRETO:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado em receber em doação, sem encargos, de *Toekan Empreendimentos Imobiliários,* um lote, com área de 247,48m², desmembrado do Terreno designado por "Área 05", desmembrado do imóvel denominado Fazenda Ribeirão, situado na Rua Dálias no município de Holambra-SP.

Art. 2º A área objeto da doação será ocupada pelo alargamento da Rua Dálias.

Art. 3º Os doadores encaminharão os processos de doação ou indicarão procuradores para assinar a escritura e demais atos necessários para a solução dentro dos critérios fixados neste decreto , sem qualquer ônus para a Municipalidade.

Art. 4º A presente doação é feita sem encargos para a Municipalidade e é irrevogável e irretratável, salvo se for dada ao imóvel destinação diversa da prevista neste Decreto.

Art. 5° Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 07 de outubro de 2021.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO

Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

DECRETO N.º 1664/2021

"Nomeia os membros do Conselho Municipal de Turismo (Contur) e dá outras providências".

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, e ainda,

CONSIDERANDO a Lei 315/1999 que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo e suas alterações;

DECRETO:-

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo para comporem, o CONSELHO DE MUNICIPAL DE TURISMO (CONTUR), como órgão consultivo em matéria que trate do desenvolvimento da atividade turística no município da Estância Turística de Holambra , sendo 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente, de cada seguimento a saber:

I – Do Departamento Municipal de Turismo e Cultura

Alessandra Caratti (Titular)
Junior Maganha (Suplente)

II – Hotéis Pousadas e afins

Thaís Machesini Shurion (Titular)
Camila Capato (Suplente)

III – Restaurantes Bares e afins

Pablo Shoenmaker (Titular)
Nicolas Siepman (Suplente)

IV – ACE Holambra;

Suzi Celegatti (Titular)
Simone Bandeira (Suplente)

V – Turismo Receptivo;

Armando Carrasco (Titular)
Tony Hulsho (Suplente)

VI - Atrativos Turísticos
Gilberto Wigman (Titular)
José Alexandre Monfardini (Suplente)

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

VII - Turismo Rural

João Ceschi (Titular)
Adriana Macena Gunnewiek (Suplente)

VIII - Atrativo Cultural

Rita de Cássia Gonçalves (Titular)
Ivonne de Wit (Suplente)

IX - Produtos Típicos e Artesanato

Sonia M. Pontes (Titular)
Sueli Martins (Suplente)

X - Departamento Municipal de Obras

Yessica Eltink (Titular)
Thais Pirola de Oliveira (Suplente)

XI - Departamento Municipal de Educação/Esportes

André Luis Buzzerio (Titular)
Renata Porreca (Suplente)

Art. 2º Os trabalhos realizados junto ao Conselho Municipal de Turismo (CONTUR) serão considerados de relevância para o Município, e seus membros não receberão nenhuma remuneração ou gratificação de qualquer espécie.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor nada data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31/03/2021.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 07 de outubro de 2021.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

DECRETO N.º 1.665/2021

"Altera Decreto 1657/2021 que dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais, relativo ao dia que especifica e dá outras providências".

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e ainda,

DECRETO:

Art. 1º O Parágrafo único do artigo 1° do Decreto 1657/2021 passa a ter a seguinte redação.

"Art 1°...

Parágrafo único - *O disposto neste artigo não se aplica aos Serviços de Limpeza Pública, Pronto Socorro (Policlínica Central), Departamento de Segurança e Trânsito, Cemitério e Autarquias, já as Creches da Rede Municipal trabalharão em escala de revezamento e/ou plantão."*

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos do Decreto 1657/2021.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 08 de outubro de 2021.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

Portarias

Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

Estado de São Paulo

CNPJ 67.172.312/0001-53

Tel.: (19) 3802-1625
Telefax: (19) 3802-1487

PORTARIA N.º056/2021

DISPÕE SOBRE EXPEDIENTE FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA.

MAURO SERGIO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, com base no artigo 25, c.c. o artigo 31, inciso I, alínea "a" do Regimento Interno desta Casa de Leis, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

Considerando que no dia 12 de outubro de 2021 (terça-feira) é feriado "Dia de Nossa Senhora Aparecida", e no dia 02 de novembro de 2021 (terça-feira) é feriado "Dia de Finados",

Considerando o ensejo para manifestar agradecimentos e cumprimentos aos servidores públicos, data a ser comemorada em 28 de outubro de 2021 (quinta-feira),

Considerando ainda, a possibilidade de se gerar economia ao Município,

RESOLVE:

Art. 1º O expediente na Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra será facultativo, conforme segue:

a) no dia **11 de outubro de 2021** (segunda-feira), retornando as atividades normais no dia 13 de outubro de 2021;

b) no dia **28 de outubro de 2021** (quinta-feira) e;

c) no dia **01 de novembro de 2021** (segunda-feira), retornando as atividades normais no dia 03 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra, aos 29 de setembro de 2021.

VEREADOR MAURO SERGIO DE OLIVEIRA
Vereador/Presidente

Publicado por afixação na mesma data no quadro de avisos da Portaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra, na data supra.

DANIELA CRISTINA SANTOS
Supervisora de Recursos Humanos

Câmara Municipal da Estância Turística de HOLAMBRA SP

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA
Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

Sexta-feira, 08 de outubro de 2021 | Ano V | Edição nº 706 | Página 25 de 26

PORTARIA N.º 273/2021

Altera portaria 062/2021 que designa servidores públicos municipais para atuarem como gestores e responsáveis técnicos dos convênios celebrados com o Estado de São Paulo através de suas Secretarias e demais Órgãos da Administração Direta e Indireta Estatal, e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

RESOLVO:-

Art. 1o Fica alterada a portaria 062/2021 para substituir servidores municipais para atuarem como gestores e responsáveis técnicos dos convênios celebrados com o Estado de São Paulo. O inciso I e o inciso IV passam a ter a seguinte redação:

I - YESSIKA ELTINK, RG n.º 48.223.964-5, CAU n.º A106.470-3 Arquiteta Urbanista, Cargo: Diretor de Obras e Desenvolvimento Urbano e Rural, nomeada conforme portaria n.º 108/2021, fica como responsável pelo acompanhamento técnico de convênios.

IV – THAIS PIROLA DE OLIVEIRA, RG n.º 49.381.825-X, CAU n.º 276.473-3 Arquiteta Urbanista, Cargo: Encarregado de Projetos, nomeada conforme portaria n.º 009/2021, fica como responsável pelo acompanhamento técnico de convênios.

Art. 2° Permanecem inalterados os demais artigos da portaria 062/2021.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 24 de Setembro de 2021.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO

Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA

Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PORTARIA N.º 274/2021

Nomeia a servidora municipal ELAINE CRISTINA DA COSTA, na função de Agente Escolar e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVO:

Art. 1º Admitir a partir de 01 de outubro de 2021, em virtude de aprovação em concurso público n° 001/2018, em conformidade com a Lei Complementar n° 052/95 o candidato abaixo relacionada para estágio probatório de cargo de provimento efetivo.

Nome:ELAINE CRISTINA DA COSTA

RG: 40.669.664-0

Concurso Público n.º 001/2018

Classificação: 41° lugar

Cargo: Agente Escolar - REF 07

Data da admissão: 01/10/2021

Carga horária: 220 hs

Art. 2º O(A) servidor(a) ora nomeado(a) executará todas as tarefas pertinentes à sua função.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a tomar as providências necessárias à execução da presente portaria.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2021.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 05 de outubro de 2021.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO

Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA
Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017
www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA

Diretora Administrativa

PORTARIA N.º 275/2021

Nomeia a servidora municipal ISABELA LEITE DA SILVA VIEIRA, na função de Prof. Adjunto de Educação Básica e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVO:

Art. 1º Admitir a partir de 01 de outubro de 2021, em virtude de aprovação em concurso público n° 001/2018, em conformidade com a Lei Complementar n° 052/95 o candidato abaixo relacionada para estágio probatório de cargo de provimento efetivo.

Nome: ISABELA LEITE DA SILVA VIEIRA

RG: 43.498.074-2

Concurso Público n.º 001/2018

Classificação: 08° lugar

Cargo: Prof. Adjunto de Educação Básica

Data da admissão: 01/10/2021

Carga horária: 150 hs

Art. 2º O(A) servidor(a) ora nomeado(a) executará todas as tarefas pertinentes à sua função.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a tomar as providências necessárias à execução da presente portaria.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2021.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 05 de outubro de 2021.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO

Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA

Diretora Administrativa